



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@snet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

LEI Nº 2337, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005

Dispõe sobre cessão de bens
imóveis públicos.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus vereadores, votou e eu, prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a ceder o bem imóvel localizado na Rua Esmeralda Furtado de Mendonça, tudo conforme memorial descritivo e croqui constantes no anexo I desta Lei, à Escola Estadual Osvaldo Cruz.

Parágrafo Único - A cessão, a que se refere o caput deste artigo, será realizada através de permissão de uso, a título precário e por prazo determinado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno- MG, em 27 de Outubro de 2005,
paço da municipalidade, 125º da emancipação político-administrativa do Município.

Emachado

Edmea Moreira Machado
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a *lei*
reto em *27/10/2005*, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante *30* dias.

M. Silva
Ass: Funcionário Responsável

CPF- *334.203.006-20*